



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.941, DE 12 DE MARÇO DE 2026

APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO CASAGRANDE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Considerando os Processos Administrativos nº. 28423/2023, 25644/2025, 30908/2025, 17269/2024, 69/2026, 4453/2026 e 1496/2026;

Considerando que o EIV foi protocolizado em 11/12/2025, sob o Processo Administrativo nº 21.214/2025, e que, após análise do estudo, a Comissão CMAIVPS solicitou à empresa a complementação de informações e o atendimento de exigências documentais;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange à publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo de Estudo de Impacto de Vizinhaça, o mesmo foi deferido e autorizada a realização de audiência pública, conforme ofício OF/PMSM/CMAIVPS 005/2026 datado do dia 22/01/2026, a qual foi realizada no dia 09/02/2025, às 19 horas, na “COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA”, localizado na Rua São Lázaro, nº 31 – bairro Pedra D’Água, neste município de São Mateus/ES, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias;

Considerando, que em 31 de março de 2026, a Comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV;

Considerando, por fim, que, em 06 de maio de 2026, a Comissão específica CMAIVPS retificou o parecer conclusivo no que tange à doação realizada ao Município pelo empreendedor, opinando pela aprovação final do EIV;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal, e o inciso V do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º. Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhaça e homologado o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhaça, referente ao Processo Administrativo nº 21.214/2025, relativo à entrega do EIV, tendo como requerente a empresa CASAGRANDE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.948.671/0001-11.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

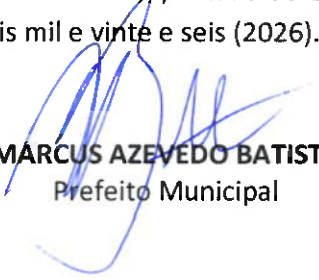
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.941/2026.

Art. 2º. O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo (CMAIVPS) será parte integrante desse decreto, bem como seu anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015– Decreto nº 18.410/2026)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhança

SOMA GURIRI 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Processo administrativo nº 31968/2025

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **SOMA GURIRI 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.620.929/0001-66, estabelecida na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 712, Carapina, São Mateus – ES, CEP 29933-010, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 30 de setembro de 2025.

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) A solicitação de Diretrizes Urbanísticas foi protocolada em 09/06/2025 – processo administrativo nº 14256/2025;
- b) O Termo de Referência para o Estudo de Impacto de Vizinhança para Parcelamento de Solo foi requerido em 30/09/2025 através do processo administrativo nº 24253/2025;
- c) O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado pela primeira vez em 23/10/2025 através do processo administrativo nº 26603/2025;
- d) O Estudo de Impacto de Vizinhança foi reapresentado em 22/12/2025 através do processo administrativo nº 31968/2025 onde visou sanar as pendências constatadas no estudo;



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 17



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015– Decreto nº 18.410/2026)

- e) Emitido o parecer técnico, a Comissão autorizou a realização de audiência pública, conforme processo administrativo nº 31194/2025;
- f) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em 20/01/2026, conforme processo administrativo nº 1591/2026;
- g) A audiência pública foi realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, nos termos do processo administrativo nº 1432/2026, tendo sido apresentada ata, lista de presença e demais documentos pertinentes.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 seguem diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- c) Priorizar a aquisição de materiais nesta cidade de São Mateus;



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 18



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

- d) Atuar sempre com respeito e valorização das pessoas, seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- e) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- f) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;
- g) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiem o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos apresentados no Estudo de Impacto de Vizinhaça e processos de parcelamento do solo, alvará de construção, habite-se e licenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- c) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- d) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- e) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- f) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;
- g) Reforma Geral Posto da Polícia Militar localizado no Bairro Bonsucesso;
- h) Reforma simples Lira Mateense;



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 19



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015– Decreto nº 18.410/2026)

- i) 01 Quadríciclo Honda TRX 420 Fourtrax OFF ROAD 2025;
- j) 02 poços no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser instalado em local a ser definido pelo chefe do executivo.

II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade de o empreendedor adotar medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no Anexo I do presente parecer.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo e tendo sido devidamente atendidas pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, apontadas na tabela.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a FASE DE OPERAÇÃO, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2015 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto hidrossanitário, a ser aprovado pelo SAAE;
- Projetos de tratamento de esgoto e tratamento de água, a ser aprovado pelo SAAE;
- Projeto de drenagem pluvial e de terraplanagem juntos aos órgãos ambientais;
- Licença ambiental de instalação;



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 20



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

- Projeto arquitetônico;

IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, priorizando a contratação de mão-de-obra local, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a operação do projeto, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, segue Parecer Técnico Conclusivo, e demais documentos que compõem o processo nº 31968/2025 para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 123/2016.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 06 de março de 2026.


Kleber Magno Quarteza Duarte
Secretaria de Finanças – Presidente



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 21



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

ANEXO I

*QUADRO GERAL DE IMPACTOS ETAPA DE IMPLANTAÇÃO

Classificação: P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; De: Definitivo; Te: Temporário
Porte: Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

MEIO FÍSICO							
Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Implantação de Terra	- Umedecção dos locais afetados e medidas de controle de erosão - Evitar excesso de carga nos veículos e cobertura com lonas; - Fiscalizar os processos de transporte (interno e externo).	- Nivelamento do terreno, melhoria de acessos e adequações internas. - Atendimento à demanda interna do empreendimento, sendo necessário para a conclusão da obra.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental.	Md	N; Po; Te;	Do	Ep
Gerenciamento de Materiais – Transporte de Matérias Primas, Entulho, etc.	- Priorizar a utilização de equipamentos mais silenciosos; - Manutenção periódica dos motores das máquinas, veículos e equipamentos; - Limitação do horário de trabalho; - Utilização de EPIs; - Medições internas e externas dos níveis de ruído.	- Serviços de acabamento; - Corte de materiais; - Transporte interno; - Movimentação de Terra; - Tráfego interno e Externo.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho; - Organização/ordenamento do tráfego interno e externo.	Pq	N; Po; Te;	Do	Ep
Geração de Ruído/Poluição Sonora	- Umedecção dos locais onde ocorre	- Transporte interno de veículos;	- Programa de Monitoramento e Controle	Md	N; Po; Te;	Do	Ep

Prazo: Do: Durante a Obra; Ao: Após a Obra; Op: Operação do Empreendimento
Responsável: Ep: Empreendedor, Mn: Município



Autenticar documento em <https://brasil.scribd.com/document/4003106550030002003A0540052004100>, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015— Decreto nº 18.410/2026)

Emissões Atmosféricas	movimentação de veículos; - Umeação ou cobertura adequada de depósitos de matérias (areia, argila, pó de brita, etc), caso estejam dispostos a céu aberto; - Não realizar processos de corte de materiais diretamente a céu aberto. - A obra deve ser executada de forma a evitar o escoamento das águas pluviais que possam carrear o material depositado, causando assoreamento e obstruindo o sistema de drenagem natural e/ou da obra; - O lançamento do material deverá ser de forma apropriada, conformando superfícies suaves. - Se necessária implantação de barreiras físicas que impeçam a dispersão do material.	- Movimentação de Terra (quando necessário); - Armazenamento de Matérias Primas no pátio; - Corte de materiais utilizados para a construção e acabamentos.	Ambiental;	Md	N; Po; Te;	Do	Ep
Processos Erosivos		- Armazenamento a céu aberto de materiais utilizados na construção (areia, argila, pó de brita, etc); - Movimentação de terra; - Abertura de acessos; - Geração de grandes desníveis no terreno.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implantação de barreiras físicas de contenção.	Pq	N; Po; Te;	Do	Ep



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fig. 24



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

Resíduos Sólidos	- Implantação de Sistema de Coleta Seletiva; - Dar destinação final adequada aos resíduos da construção civil (através de empresas licenciadas); - Destinar adequadamente a coleta pública municipais	- Funcionamento do cemitério em geral, gerando resíduos sólidos domésticos; - Processos de construção e acabamento, gerando os resíduos de construção civil (entulho).	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos.	Md	N; Po; Te;	Do	Ep
-------------------------	---	--	--	-----------	-------------------	-----------	-----------



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.ncpapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 25



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015– Decreto nº 18.410/2026)

	resíduos domésticos; - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos								
Fontes Líquidos	- Implantação de Sistema de Tratamento de Efluentes temporário para o Cantinho de Obras; - Sinalização Adequada nos locais de entrada e saída de veículos e pedestres; - Implantação de sistemas de redução de velocidade; - Sinalização adequada nos locais de movimentação interna.	- Utilização de sanitários, pias e chuveiros pelos colaboradores; - Transporte interno de veículos; - Movimentação de Terra (quando necessário); - Logística de Matéria Prima; - Remoção de entulhos.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho; - Organização/ordenamento do tráfego interno e externo.	Pq	N; Po; Te;	Do	Ep		
Sistema Viário				Imd	N; Po; Te;	Do	Ep		



Autenticar documento em <https://pm.sao-mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 26



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

MEIO BIÓTICO

Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Retirada de Vegetação	- Retirar apenas as espécies gramíneas exóticas (Braquiária), espécies exóticas arbustivas (Acácia, Leucena), presentes no local.	- Limpeza da área para implantação do projeto; - Melhoria dos acessos internos.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Atendimento à restrições de intervenções florestais conforme estabelecido pelo IDAF.	Md	N; Po; De;	Do	Ep
Alteração na Paisagem	- Harmonização arquitetônica com meio. - Seguimento dos índices urbanísticos do município, respeitando as limitações da zona onde está inserida.	- Implantação do canteiro de obras a ser instalado no local; - Implantação de Tapumes (quando necessário) - Retirada de vegetação.	- Respeito contínuo à legislação urbanística municipal; - Atendimento à restrições de intervenções florestais conforme estabelecido pelo IDAF.	Md	N; Po; De;	Do	Ep



Autenticar documento em <https://pmsmateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 27



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

MEIO SOCIOECONÔMICO							
Impactos na Fase de Implantação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo	Responsável (Potencialização)
Organização da Economia	- Não se aplica. - Atendimento a legislação trabalhista; - Implantar normas de segurança e medicina do trabalho.	- Geração de empregos diretos e indiretos; - Demanda de mão de obra para a implantação do empreendimento.	- Não se aplica. - Implantar programas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA, PCMSA, PCMSO, etc).	Gr	P; PolDI; Te;	Do	Ep
Moratória Imobiliária	- Seguimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal; - Ordenamento territorial.	- A implantação de um empreendimento residencial (loteamento) torna uma área/região mais atraente no âmbito imobiliário; - Ambiente em que a população valoriza estar morando.	- Fiscalização Municipal para uma ocupação ordenada.	Gr	P; PolDI; De;	Do	Ep
Envolvimento Social	- Não se aplica	- Chegada de novas empresas e comércio no local/região; - Aumento da oferta de serviços e chegada de mais pontos comerciais na região. - Melhoria de infraestrutura pública.	- Não se aplica.	Gr	P; PolDI; De;	Do	Ep



com o identificador 36003400540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

*QUADRO GERAL DE IMPACTOS ETAPA DE OPERAÇÃO



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 29



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015– Decreto nº 18.410/2026)

***Classificação:** P: Positivo; N: Negativo; Po: Pontual; Df: Difuso; Do: Definitivo; Te: Temporário
***Prazo:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande
***Porte:** Pq: Pequeno; Md: Médio; Gr: Grande
***Responsável:** Ep: Empreendedor; Mn: Município

MEIO FÍSICO					
Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)
Geradora de Ruído	- Controle interno do tráfego local; - Implantação de sistemas de redução de velocidade no entorno; - Implantação de Sistema de Coleta Seletiva; - Implantar Sistema Interno de Gerenciamento de Resíduos.	- Rotinas diárias do empreendimento; - Aumento do tráfego local; - Rotinas diárias do empreendimento;	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Medidas de Segurança e Medicina do Trabalho; - Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos.	Pq	N; Po; De;
Resíduos Sólidos	- Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; - Operação/manutenção adequada da ETE; - Solicitar Outorga para o ponto de lançamento.	- Utilização de sanitários, pia, chuveiros e demais setores geradores do empreendimento.	- Programa de Monitoramento e Controle Ambiental; - Implantação de Sistema de Educação Ambiental para os residentes e comunidade do entorno.	Md	N; Po; De;
Efluentes Líquidos	- Em conformidade as condicionantes da carta de Vabilidade do SNAE.	- Utilização diversa da água pelos residentes	- Implantação de Sistema de Educação Ambiental para os residentes e comunidade do entorno. - Medidas de economia.	Mu	N; Po; De;
Abastecimento de Água					



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 30



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015 – Decreto nº 18.410/2026)

MEIO BIÓTICO					
Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)
Alteração na Paisagem	- Harmonização arquitetônica com o meio; - Seguimento dos índices urbanísticos do município, respeitando as limitações da zona onde está inserida; - Implantação de projeto paisagístico adequado.	- A implantação de edificações em uma área que anteriormente era vaga (existência apenas de espécies arbustivas e arbóreas); - Retirada da fração de vegetação autorizada pelo IDAF.	- Respeito contínuo à legislação urbanística municipal; - Atendimento adequado quanto ao conteúdo do Laudo de Supressão de Vegetação emitido pelo IDAF.	Gr	N; Po/Df; De;
				Op	Ep



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003500300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015- Decreto nº 18.410/2026)

MEIO SÓCIO ECONÔMICO						
Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (Impacto)	Prazo
- Não se aplica.	- Não se aplica.	- Geração de empregos diretos e indiretos;	- Não se aplica.	Gr	N; Po; De;	Op
	- Atenuação da legislação para a criação de postos de trabalho (Direitos e Indiretos)	- Demanda de mão de obra para o devido funcionamento do empreendimento.	- Implantar programas de relacionamento do trabalho (PPRA, PCMAT, POMS, etc).	Gr	P; Po/Df; De;	Op
- Valorização Imobiliária	- Segurimento dos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal.	- A operação de um empreendimento residencial (loteamento torna uma área/alreiojio mais atrante no âmbito imobiliário;	- Fiscalização Municipal para uma ocupação ordenada.	Gr	P; Po/Df; De;	Op
- Desenvolvimento Social	- Não se aplica	- Chegada de novas empresas no local. - Aumento de oferta de serviços e comércio em mais pontos comerciais na região. - Melhoria de infraestrutura pública.	- Não se aplica.	Gr	P; Po/Df; De;	Op

fls. 32



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015— Decreto nº 18.410/2026)

SISTEMA VIÁRIO							
Impactos na Fase de Operação do Empreendimento	Medidas Mitigadoras	Ações Geradoras do Impacto	Programas Relacionados a Medidas Mitigadoras	Porte (Impacto)	Classificação (impacto)	Prazo	Responsável (Mitigação)
Aumento do Tráfego de Veículos	- Sinalização adequada das vias; - Manutenção das condições de acesso; - Comunicação adequada com as populações vizinhas; - Campanhas de conscientização; - Implantação de sistemas de redução de velocidade; - Implantação de pontos de ônibus para atender a demanda local;	- Aumento no número de veículos que irão acessar o local; - Aumento comum dos usuários das vias principais.	- Atuação do poder público e privado; - Fiscalização adequada das condições das vias e dos veículos que por ela trafegam.	Gr	N; Po; De;	Op	Ep / Mn
Redução das condições de acesso	- Garantia do acesso interno, seguindo as medidas urbanísticas (calçadas, rampas, faixas de pedestres, pontos de ônibus, etc); - adequação dos acessos existentes.	- Aumento do número de pessoas e veículos que irão diariamente adentrar ao local.	- Instalação e manutenção das estruturas de acesso; - Fiscalização periódica das dos acessos.	Md	N; Po; De;	Op	Ep / Mn



Assinatura digital do documento em <https://saoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 300320031003500300006003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 18.739/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7.705/2015– Decreto nº 18.410/2026)

Sinalização Viária	- Manutenção da sinalização viária existente; - Instalação de sinalização viária no acesso e no interior do empreendimento; - Implantação de sistemas redutores de velocidade (em um cenário de tráfego muito grande de veículos e pedestres).	- Aumento no número de veículos que irão acessar o empreendimento; - Aumento comum dos usuários da via principal; - Aumento do número de pessoas que irão frequentemente adentrar ao local.	- Atuação do poder público e privado; - Realização adequada das sinalizações e dos veículos que por ela trafegam; - Execução de manutenção periódica dos sistemas de sinalização.	Md	N; Po; De;	Op	Ep / Mn
Pavimentação	- Realizar a pavimentação adequada das vias internas e acessos, com as devidas sinalizações.	- Aumento no número de veículos que irão acessar as empresas do local; - Aumento do número de pessoas que irão diariamente adentrar ao local.	- Execução e manutenção periódica da pavimentação e da sinalização.	Md	N; Po; De;	Op	Ep



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031005550590036903405405405404400-Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 34

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal